



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

mf

**PROJETO DE LEI 82/2022** - Vereador Celinho Engue - Dispõe sobre denominação da Casa do Adolescente Nathália Mattos de Lima.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 05/05/2022  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :    /   /   

COMISSÕES		
<u>Fx DLP</u>	RELATOR: <u>Farinho</u>	DATA: <u>   /   /   </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>   /   /   </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>   /   /   </u>

Discussão e Votação Única:    /   /    21/5E  
 Em 1.ª Disc. e Vot.: 26/12/22 - 85% 50      Em 2.ª Disc. e Vot. : 26/12/22  
 Rejeitado em . . . :    /   /         Autógrafo N.º . . . : 187  
 Lei n.º . . . . . : 4808/23      Ofício N.º : 4 em 05/01/23

Sancionada pelo Prefeito em: 06/01/23  
 Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /   /     
 Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /   /    Publicada em: 12/01/23

OBSERVAÇÕES

Relatório de projeto de lei



02  
mf

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Nathália Mattos Lima, nascida no dia 11/01/1999 na cidade de Itapeva-SP, fruto da união de Márcia Maria Mattos e Vanderlei Francisco de Lima, e sua irmã Beatriz Mattos Lima. Na mesma localidade onde nasceu Nathália Mattos Lima, teve seu início acadêmico na Educação infantil no CCI (Centro De Convivência Infantil João e Maria) e Colégio Objetivo. Em seu ensino fundamental I, estudou na Escola Municipal Coronel Acácio Piedade e seu ensino fundamental II, foi concluído na Escola Municipal Dom Sílvio Maria Dário e assim ingressou no seu ensino médio na ETEC Dr. Demétrio Azevedo Júnior (Escola de Minas), no ano de 2018, iniciou o curso de Direito na Faculdade de Ciência Sociais e Agrárias de Itapeva-SP (FAIT). Onde apresentou seu artigo intitulado "DESUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO HOSPITALAR E OS DANOS PSICOLÓGICOS CAUSADOS AO PACIENTE" a área de concentração "DIREITO". Tendo teu artigo como sua experiência de vida, 21/09/2020, deu entrada na Santa Casa de Misericórdia de Itapeva-SP, com um quadro bacteriano grave, sendo encaminhada para o Conjunto Hospitalar Regional Linneu Matos Silveira conhecido por "CHS" na cidade de Sorocaba-SP, onde percorreu 57 dias de sua vida sendo 54 deles na UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) e passou por 7 cirurgias se tornando uma pessoa PCD "PESSOA COM DEFICIENCIA" devido a uma mediastinite pulmonar, após seu quadro grave hospitalar teve alta no dia 04/11/2020, tendo tratamentos domiciliar e a garantia para a sua recuperação. Nathália teve seus 11 meses de vida a mais vivendo cada um deles intensamente, comemorando cada vitória desde o primeiro momento quando saiu da UTI, e tendo seus aprendizados onde aprendeu a respirar, comer, beber, falar e andar de novo. E nunca deixando de lado seu sorriso largo e alto, no dia 22/10/2022 teve entrada a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva-SP, com um quadro febril por 10 dias e dores pulmonares, sendo diagnosticada com pneumonia viral e suspeita de uma doença autoimune, foi encaminhada para o hospital da UNIMED de Sorocaba-SP, seguindo os tratamentos indicados e em 12 dias de internação veio a óbito no dia 13/11/2022, aos seus 22 anos, com o laudo de pneumonia viral com infecção generalizada na UTI do Hospital da UNIMED de Sorocaba-SP. Na luta pela sua vida houve uma grande movimentação por pedido de orações nas redes sociais, não só



03  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

na região, mas também de vários Estados e alguns países como Japão, Portugal e Estados Unidos. Nathália deixou declarações em suas redes sociais para seus amigos e familiares, tais elas como "20/09/2020 VENI. VIDI. VICI "Eu vim. Eu Vi. Eu Venci" O inescapável grito de guerra de Julio César Veni e Vidi para sempre ressoaram comigo, sempre tive a sensação de que vivi todos os momentos da minha vida como se fossem o último, com aquele eterno suspiro de poder agradecer pela dádiva que se é estar vivo e acima de tudo, amar, como se fosse a única coisa que sei fazer. Mas o vencer, esse sim, me despertou inúmeras sensações das quais jamais me esquecerei, assim que senti que precisava dele para seguir SABIA que era eu, era para mim. Sempre fui teimosa e insistente com as coisas nas quais acreditava e tinha certeza que jamais iria desistir até conquistar esse propósito para minha vida.

VENI. VIDI. VICI. eu vim. eu vi. eu venci.

Das coisas que sei, sem sombra de dúvidas, é que aprendi a manter no peito mais Fé do que medo e principalmente entender que Deus faz, tira e traz momentos que fazem a nossa vida caminhar para acreditarmos que o que vem pela frente, vai dar sentido ao que ficou para trás. Hoje faz 1 ano do início de uma luta enorme que Deus trilhou para mim, mas com milhares de ensinamentos para me mostrar que nossos dias, sejam eles de vitórias ou provações, somos o aprendizado que sempre nos fortalece e que o que está dentro dos nossos corações tem que ser vivido para sentir, se permitir, agradecer e saber que muitas vezes mesmo sem entender, o dia de amanhã não é nosso e sim dele.

"E tudo quando pedires em oração, crendo, receberei." (Mateus 21 .22)" -Rede sociais de Nathália Mattos Lima, publicado no dia 20/09/2021



04  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0082/2022

**Autoria: Celinho Engue**


Dispõe sobre denominação da Casa do Adolescente Nathália Mattos de Lima.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Nathalia Mattos de Lima a Casa do Adolescente de Itapeva/SP.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de maio de 2022.

  
**CELINHO ENGUE**  
VEREADOR - PDT



05  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFICIO 018/2022

Itapeva, 11 de maio de 2022.

Prezada Senhora:

Em reunião realizada por esta Comissão, foi deliberado solicitar de Vossa Senhoria as informações referentes aos Projetos de Lei 082 e 083/2022 de denominação de Casa do Adolescente de CRAS na Vila Aparecida. (em anexo)

Solicito ainda que informe se há a existência de CRAS na Vila Aparecida.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARINHO NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
GABINETE DO PREFEITO  
Recebido nesta data.

16 MAI 2022

Ilma. Senhora

**MARIANA COSTA RIBEIRO**

Assessora Técnica Legislativa

Taina Carone  
Jsh.17



06  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 473/2022

Itapeva, 7 de novembro de 2022.

Prezada Senhora:

Venho por meio deste reiterar ofícios da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação participativa desta Casa de Leis, (em anexo) tendo em vista que não recebemos resposta.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Recebido em 08/11/22

**Mariana Costa Ribeiro**  
Procuradora Jurídica  
Municipal

Ilrna Senhora  
**Mariana Costa Ribeiro**  
SCAN



**Município de Itapeva**  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos  
Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 20 de dezembro de 2022.

**Ofício PGM/SCAN n.º 516/2022 – L.L**

Ref.: Ofício n.º 473/2022

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, em atenção a solicitação formulada através do ofício n.º 18/2022 da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, informar que efetuadas buscas em nossos arquivos, não foi localizado eventual registro de lei ou decreto de denominação da Casa do Adolescente de Itapeva/SP.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIANA COSTA RIBEIRO**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO  
Data 22/12/22 às 11:44 hs  
R.M.C. Ribeiro  
Secretaria Administrativa

**Exmo. Sr.**  
**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Nesta**

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8052 – E-mail: [deptotecnico@itapeva.sp.gov.br](mailto:deptotecnico@itapeva.sp.gov.br)



08  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00234/2022

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 82/2022

**Ementa:** Dispõe sobre denominação da Casa do Adolescente Nathália Mattos de Lima

**Autor:** Célio Cesar Rosa Engue

**Relator:** Mario Augusto de Souza Nishiyama

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 22 de dezembro de 2022.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO

AUSENTE

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO

AUSENTE

**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**  
MEMBRO

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
SUPLENTE





09  
mf

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 187/2022 PROJETO DE LEI 0082/2022**

Dispõe sobre denominação da Casa do Adolescente Nathália Mattos Lima.

**Art. 1º** Passa a denominar-se Nathalia Mattos Lima a Casa do Adolescente de Itapeva/SP.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de dezembro de 2022.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



10  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 4/2023

Itapeva, 5 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
187/22	82/22	Celio Engue	Dispõe sobre denominação da Casa do Adolescente Nathália Mattos Lima.
189/22	202/22	Mario Tassinari	Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Auxílio Trabalho e dá outras providências.
190/22	227/22	Tarzan	Dispõem sobre denominação de vias públicas – Loteamento Residencial Ouroville II.
191/22	234/22	Mario Tassinari	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação ao servidor municipal que exercer as atribuições de administrador da web e dá outras providências.
192/22	236/22	Mario Tassinari	Institui gratificação mensal em favor de servidores públicos municipais que especifica.
193/22	237/22	Mario Tassinari	Autoriza o Executivo Municipal a realizar a cessão de servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Gestão Pública, objetivando a mútua cooperação para aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas Centrais de Atendimento ao Cidadão – POUPATEMPO, à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

**PODER EXECUTIVO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 4. 808, DE 06 DE JANEIRO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação da Casa do Adolescente Nathália Mattos Lima.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no

art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Nathalia Mattos Lima a Casa do Adolescente de Itapeva/SP.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de janeiro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

**LEI Nº 4. 809, DE 06 DE JANEIRO DE 2.023**

*DISPÕE sobre a criação do Programa Bolsa Auxílio Trabalho e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no

art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Programa Bolsa Auxílio Trabalho", de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para os trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Itapeva.

Parágrafo único - O Programa de que trata esta lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico e contará com a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O Programa referido no artigo 1º desta lei consiste na concessão de bolsa mensal de auxílio-desemprego, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vale gás municipal, uma cesta básica mensal, além de cartão de transporte público tarifa zero, caso não o possua.

§ 1º - Serão abertas 50 (cinquenta) vagas;

§ 2º - A bolsa auxílio-desemprego de que trata o "caput" deste artigo será concedida pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;

§ 3º A jornada de atividade no programa será de 4 (quatro) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

§ 4º O participante deverá comparecer, quinzenalmente, em palestras de formação profissional, que serão promovidas pelas secretarias responsáveis.

§ 5º O programa observará regras e critérios de seleção, bem como a disponibilidade orçamentária.

Art.3º Os beneficiários prestarão serviços de interesse

local nos Órgãos Públicos Municipais ou Entidades da Administração Indireta do Município, conforme direcionamento Municipal.

Parágrafo único. Os serviços prestados não influenciarão o funcionamento normal dos Órgãos ou Entidades.

Art. 4º O não comparecimento no trabalho e/ou palestras implicará em falta e desconto de dia de trabalho.

§ 1º O limite de faltas será de 10 (dez) por semestre.

§2º Faltas justificadas por motivo de saúde serão analisadas e abonadas a critério do supervisor de cada bolsista, desde que apresentado atestado médico.

Art. 5º As condições para a participação no Programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento próprio, observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses ou arrimo de família, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;

II - residente e domiciliado no Município a mais de 2 (dois) anos;

III - renda per capita de até meio salário mínimo;

Art. 6º Terão preferência na seleção, desde que cumpridos os requisitos elencados no art. 3º, nessa ordem:

I - Pessoas desempregadas que não sejam autônomas, e que não sejam beneficiárias de nenhum benefício assistencial de qualquer esfera de governo.

II - Pessoa vítima de violência doméstica, desde que comprove essa circunstância;

III -Pessoa com maior número de filhos menores de idade e pessoa com deficiência física ou mental;

IV- Pessoa com maior número de filhos menores de idade.

Art. 7º As inscrições serão realizadas por meio de formulário específico com subsequente entrevista para averiguar as condições socioeconômicas exigidas para inserção no programa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, ficará responsável pelo cadastro e classificação dos bolsistas, observada, no que couber, a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações específicas, suplementadas se necessário.

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de janeiro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

**LEI Nº 4. 810, DE 06 DE JANEIRO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação de vias públicas - Loteamento Residencial Ouroville Park.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no



12  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 82/2022**, que “*Dispõe sobre denominação da Casa do Adolescente Nathália Mattos de Lima*”, foi aprovado em 1ª votação na 85ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 2022, e, em 2ª votação na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de janeiro de 2023.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo